

MENSAGEM/328

Rio Grande, 17 de julho de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 062, que **ALTERA A REDAÇÃO DO §1º E SUPRIME O §2º DO ART. 61 DA LEI 6.873/2010.**

Justificamos o presente Projeto de Lei considerando a necessidade de adaptação dos serviços dos Conselhos Tutelares a dinâmica do funcionamento do prédio do Centro Integrado de Proteção a Família, local para aonde devem ter suas sedes transferidas, também para possibilitar adequar o regime de trabalho dos mesmos a Lei Municipal 8.854/22.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 17 DE JULHO DE 2023.

**ALTERA A REDAÇÃO DO §1º E
SUPRIME O §2º DO ART. 61 DA LEI
6.873/2010.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do artigo 61 da Lei Municipal nº 6.873, de 29 de abril de 2010, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 61 (.....)

§ 1º O regime de trabalho, horários de atendimento presencial e as escalas do Conselho Tutelar serão regulados por portaria expedida pelo Secretário da Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social. (NR)

§ 3º
(.....)

Art. 2º Suprime o § 2º do Art. 61 da Lei Municipal nº 6.873/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação